



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 18/2024

Emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a unificação das prescrições urbanísticas e ambientais das Zonas de Proteção Ambiental do Município de Natal - RN.

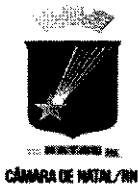
10

Art. 1º. Adicione-se ao PLC nº 18/2024 o seguinte dispositivo em suas normas gerais:

Art. X. As alterações das normativas ambientais e urbanísticas relativas às ZPAs, inclusive com relação aos seus limites internos, deverão ser precedidas dos estudos técnicos cabíveis, que avaliem, especialmente, o não comprometimento dos atributos que justificam sua proteção, bem como a consulta à população da cidade, por meio de audiências públicas nas quatro zonas administrativas da cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente alteração visa resguardar, ainda que minimamente, o princípio da precaução, consagrado no direito ambiental brasileiro e internacional. Dada a vulnerabilidade ambiental e necessidade de preservação, quaisquer alterações propostas precisam de estudos técnicos que orientem as alterações propostas com responsabilidade socioambiental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
GABINETE DANIEL VALENÇA – PT/RN

Vereador
Daniel
VALENÇA

Dessa forma, instituímos esta norma com o objetivo de possibilitar, por meio de um controle regular e anual, a verificação da eficácia, eficiência e efetividade dos objetivos estabelecidos pela referida lei.

Natal/RN, 12 de maio de 2025.

Daniel Araújo Valença

Daniel Valença

Vereador de Natal (PT)